

**Protocolo de Atendimento  
às Mulheres e Meninas  
Vítimas de Violência de**

.....

## **OBJETIVOS**

O objetivo deste protocolo é apresentar procedimentos necessário ao atendimento às mulheres e meninas vítimas de violência pelos órgãos membros da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, apresentando dispositivos de encaminhamento aos serviços especializados multiprofissionais às vítimas, para que o tratamento seja integral, organizado e humanizado bem.

## **JUSTIFICATIVA**

A violência contra a mulher é um problema da sociedade que tem múltiplos desdobramentos, uma vez que os dados e o sofrimento podem ser físicos, sexuais, psicológicos, morais ou financeiros às mulheres. Um exemplo desses desdobramentos é a violência sexual, que repercute na saúde física, com o risco de contaminação por Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), entre elas, o HIV, até gravidez indesejada, agravando o quadro já traumático, e na saúde mental da pessoa, com quadros de depressão, síndrome do pânico, ansiedade e distúrbios psicossomáticos.

Um dos grandes desafios para enfrentar a violência contra mulher é a articulação e integração dos serviços de atendimento de forma a evitar a revitimização destas mulheres e, acima de tudo, oferecer o atendimento humanizado e integral.

## **ACOLHIMENTO HUMANIZADO**

O órgão deve garantir a necessária privacidade à vítima durante o atendimento, estabelecendo um ambiente de confiança e respeito. Além de ouvir atentamente o relato da situação, de forma a poder avaliar a possibilidade de risco de morte ou de repetição da violência sofrida. Poucas mulheres em situação de violência sofrem traumas físicos severos. Contudo é importante reconhecer precocemente situações de emergência que oferecem risco para vida da vítima, realizando o tratamento adequado de acordo com a gravidade do quadro. Todas as informações que a vítima repassar na escuta humanizada devem ser minuciosamente anotadas, com as palavras da vítima o mais fielmente reproduzidas possível, tendo em vista que este registro poderá ser fonte oficial de informações, especialmente quando o exame pericial não for realizado. É importante registrar o relato da ocorrência de forma mais completa possível para que a paciente não necessite repetir a história em atendimentos posteriores e desta forma reviver toda violência novamente. Deverá ter informações como: local, dia e hora aproximada da violência; tipo (s) de violência sofrida (s); forma (s) de constrangimento utilizada (s); tipificação e número de autores da violência. Registrar providências instituídas e verificar eventuais medidas prévias: atendimento de emergência em outro serviço de saúde e medidas realizadas; realização do Boletim de Ocorrência Policial; realização do exame pericial de Corpo de Delito e Conjunção Carnal; comunicação ao Conselho Tutelar ou a Vara da Infância e da Juventude (para crianças e adolescentes); outras medidas legais cabíveis. Registrar o acesso à Rede de

Atendimento para verificação do acesso e da necessidade da mulher às diferentes possibilidades de apoio familiar e social, incluindo-se a questão de abrigos temporários.

### ASPECTOS ÉTICOS E LEGAIS

É extremamente importante a notificação de qualquer suspeita ou confirmação de violência contra mulher. A seguir, uma tabela constando os Dispositivos Legais e links para acesso, bem como, informações pertinentes acerca dos procedimentos a serem realizados.

<b>Dispositivo Legal</b>	
<p><b><u>Lei nº 10.778/2003</u></b> Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados. <b>Procedimento:</b> Fazer a notificação compulsória.</p> <p><b><u>Lei nº 8.069/1990</u></b> Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. <b>Procedimento:</b> Obrigatoriamente, deve-se comunicar ao Conselho Tutelar ou à Vara da Infância e da Juventude ou à Delegacia, conforme o artigo 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).</p>	<p><a href="http://planalto.gov.br/legislação/leis/10778.htm">L8069 (planalto.gov.br)</a></p>
<p><b><u>Lei nº 10.741/2003</u></b> Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. <b>Procedimento:</b> Obrigatoriamente, deve-se comunicar a autoridade policial, Ministério Público, Conselho Municipal, Estadual ou Nacional do Idoso.</p>	<p><a href="http://planalto.gov.br/legislação/leis/10741.htm">L10741 (planalto.gov.br)</a></p>
<p><b><u>Lei nº 11.340/2006</u></b> <b><u>Maria da Penha</u></b>: Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. <b>Procedimento:</b> O ato deve ser tratado como crime.</p>	<p><a href="http://planalto.gov.br/legislação/leis/11340.htm">Lei nº 11.340 (planalto.gov.br)</a></p>

**Lei nº 12.015/2009**

Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores.

**Procedimento:** [1] Após o atendimento médico, se a mulher tiver condições, poderá ir à delegacia para lavrar o Boletim de Ocorrência Policial, prestar depoimento, ou submeter-se a exame pelos peritos do laudo do Instituto Médico Legal (IML); [2] Elaboração do laudo do Instituto Médico Legal (IML) como documento essencial para fazer prova criminal;

[3] Fazer o Boletim de Ocorrência Policial registrando a violência para o conhecimento da autoridade policial, que determina a instauração do inquérito e da investigação. [4] Os dados sobre a violência sofrida e suas circunstâncias, bem como os achados do exame físico e as medidas instituídas, devem ser cuidadosamente descritos e registrados em prontuário.

[5] Se, por alguma razão, não for mais possível a realização dos exames periciais diretamente pelo Instituto Médico Legal (IML), os peritos podem fazer o laudo de forma indireta, com base no prontuário médico.

[L12015 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br/L12015)

**Lei nº 12.845/2013**

Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual.

**Procedimento:** Cabe às instituições de saúde, conforme o Art. 3º, III deste documento, estimular o registro da ocorrência e os demais trâmites legais para encaminhamento aos órgãos de medicina legal, no sentido de diminuir a impunidade dos (as) autores (as) de agressão.

[L12845 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br/L12845)

**Lei nº 13.931/2019**

Altera a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, para dispor sobre a notificação compulsória dos casos de suspeita de violência contra a mulher.

**Procedimento:** Obrigatoriamente, deve-se registrar no prontuário médico da paciente e comunicar à polícia os casos de violência contra a mulher, cuja responsabilidade recai sobre o profissional de saúde.

[L13931 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br/L13931)

## ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

O atendimento à mulher vítima de violência é considerado uma emergência, por esse motivo deverá ser um colhimento prioritário. De acordo com a melhor técnica, o atendimento a pessoas em situação de violência deve seguir as seguintes etapas: acolhimento, registro da história, atos próprios do órgão, coleta de vestígios, comunicação obrigatória às autoridades, exames complementares, acompanhamento social e psicológico, e seguimento socioassistencial. Após à vítima dar entrada no órgão os seguintes passos são importantes nesse atendimento:

O **primeiro passo** concerne a pessoa ou equipe, por si ou por profissional apropriado, fazer o acolhimento em conjunto com o médico, se necessário.

O **segundo passo** diz respeito ao serviço social comunicar ao Conselho Tutelar o acontecimento em casos de menores de 18 anos e em casos de maiores que 60 anos, a comunicação deve ser feito ao Conselho do Idoso, ambos são procedimentos obrigatórios.

O **terceiro passo** refere-se as notificações, cujo relatório deve conter o carimbo e assinatura do responsável. Lembrando sempre que a violência sexual é um agravo de notificação compulsória imediata em todo território nacional, em todo caso suspeito ou confirmado.

No **quarto passo** informa-se a vítima, após ser atendida em situação emergencial no hospital, se houver agravos de saúde, sobre a necessidade da realização do Boletim de Ocorrência Policial para registro do caso, e sobre a Rede de Atendimento.

Os passos acima são típicos do acolhimento, elemento importante para a qualidade e humanização do atendimento. Por acolher entenda-se o conjunto de medidas, posturas e atitudes dos (as) profissionais que garantam credibilidade e consideração à vítima em situação de violência. A humanização dos serviços demanda um ambiente acolhedor e de respeito à diversidade, livres de quaisquer julgamentos morais. Faz parte do acolhimento dessas vítimas a orientação da importância de se registrar o BO, pois este é um direito de cidadania e contribui para o enfrentamento da impunidade do (a) agressor (a). Porém se a pessoa não deseja registrar o BO, sua vontade deverá ser respeitada, sem prejuízo ao atendimento integral à vítima e de todas as orientações necessárias sobre seus direitos.

## ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

### COLETA DE VESTIGIOS E PROFILAXIAS

#### 1. Limpeza e Remoção de Corpos Estranhos

- Saúde – seguir o protocolo específico

#### 2. Coleta de provas

O órgão que realizou o atendimento deve recolher qualquer prova que esteja em posse da vítima, com o consentimento da mesma, e encaminhar à Delegacia competente para o caso, fazendo o devido registro, acompanhado do formulário de atendimento atualizado.

É recomendado que todos os órgãos que prestem atendimento a vítimas de violência adotem um formulário único para preenchimento no momento do acolhimento da vítima, para facilitar o acréscimo das informações complementares pelos demais órgãos que atenderem a vítima, bem como para preservar provas e garantir direitos.

Ao final do atendimento, o órgão deverá fornecer à vítima uma cópia do formulário com o relato dela sobre os fatos, para que os demais órgãos de atendimento pelos quais ela passar posteriormente possam apenas acrescentar suas perguntas e respostas específicas e fornecer sempre ao final uma nova cópia atualizada do atendimento à vítima, com os acréscimos feitos, para que a mesma o leve ao próximo órgão pelo qual necessitar ser atendida e o mesmo repita o processo.

Esse modo de proceder é necessário para se evitar a revitimização, instituto vedado pela Lei Maria da Penha e tipificado no **Art. 15-A da Lei 13.869/2019 (Lei do Abuso de Autoridade)**, que estabelece pena de detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa ao infrator.

O formulário de atendimento deve ser baseado na escuta humanizada, contendo o menor número de perguntas possíveis, devendo o ouvinte evitar interromper de forma prejudicial o relato da vítima.

O relato da vítima sobre os fatos deve ser anotado exatamente com as palavras ditas pela mesma, para que o mesmo não seja viciado com a interpretação e o julgamento do seu autor, evitando-se com isso interpretação diversa dos fatos efetivamente ocorridos, o que poderia ocasionar prejuízo processual e até injustiças, tendo em vista que o mesmo poderá ser usado no

processo que eventualmente se formará durante o procedimento de investigação policial da violência.

## FICHA DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

ESTABELECIMENTO: \_\_\_\_\_

### 1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Data do Atendimento: \_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora do Atendimento: \_\_\_\_:

Nome completo: \_\_\_\_\_

de Nascimento \_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade \_\_\_\_ anos Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )

Raça/Cor (autodeclarada): branca ( ) preta ( ) amarela ( ) parda ( ) indígena ( )  
ignorado ( ) Orientação sexual (autodeclarada): Heterossexual ( ) Homossexual ( )  
Bissexual ( ) Não se aplica ( )

Identidade de Gênero: Travesti ( ) Homem Transexual ( ) Mulher Transexual ( ) Não se aplica ( )

Pessoa com deficiência ou transtorno? Não ( ) Sim ( )

Especifique: \_\_\_\_\_

Município de Residência: \_\_\_\_\_ Telefone ( ) \_\_\_\_\_

Representante Legal (nome) (apenas para ocorrências com crianças, adolescentes ou incapazes)

Tipo de Vínculo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Telefone ( ) \_\_\_\_\_

### 2. DADOS SOBRE A OCORRÊNCIA DA VIOLÊNCIA

Data da Ocorrência: \_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora da Ocorrência: \_\_\_\_:

Município da Ocorrência: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Local da Ocorrência: \_\_\_\_\_

Violência de Repetição? Não ( ) Sim ( ) Se sim, início há \_\_\_\_ anos  
meses

Houve ameaças? Não ( ) Sim ( ) Especifique: \_\_\_\_\_

Houve violência física? Não ( ) Sim ( ) Qual o Tipo de Agressão? Informar tipo de  
agressão, uso de arma ou meio utilizado pelo agressor: .

Relata ter sofrido violência sexual? Não ( ) Sim ( ) Ignorado ( )

Se houve penetração, qual tipo? vaginal ( ) anal ( ) oral ( ) Outra ( ) \_\_\_\_\_

Houve ejaculação? Não ( ) Sim ( ) Não sabe ( ) Local do corpo

(especificar): \_\_\_\_\_

O agressor usou preservativo? Não ( ) Sim ( ) Não sabe ( )

Houve contato do agressor com alguma parte do corpo que não os órgãos genitais? Não ( ) Sim ( ) Local do corpo: seios ( ) Nádegas ( )

Coxas ( ) Pescoço ( ) Outros ( ) Especificar: \_\_\_\_\_

Após a agressão e antes deste exame:

Tomou Banho? Não ( ) Sim ( ) Fez uso de ducha vaginal? Não ( ) Sim ( )

Trocou de roupa? Não ( ) Sim ( ) Trouxe a roupa ou objeto ?

Não ( ) Sim ( ) Qual? \_\_\_\_\_ Utilizou ( ) ou

foi forçada(o) ( ) a utilizar na últimas 24 horas algum tipo de:

( ) álcool, que tipo de bebida? \_\_\_\_\_ ( ) drogas,

lembra qual substância? \_\_\_\_\_ ( ) medicamento que acha

que possa afetar o comportamento, consciência ou sono - Qual (is)? \_\_\_\_\_

Durante a violência sexual estava: Consciente ( ) Inconsciente ( ) Sonolenta ( ) Em coma ( )

### Relação com a pessoa que cometeu a violência sexual:

Desconhecido ( ) Nº de envolvidos ( ) 1 ( ) 2 ou mais

Conhecido do ciclo de relacionamento: Não ( ) Sim ( ) \_\_\_\_\_

Conhecido, mas não do ciclo de relacionamento Não ( ) Sim ( ) \_\_\_\_\_

### 3. HISTÓRIA GINECOLÓGICA PREGRESSA

Menarca: Não ( ) Sim ( ) \_\_\_\_\_ anos

Data da última menstruação: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Nunca manteve relações sexuais antes da violência sexual

( )

Gestante Não ( ) Sim ( ) Período Gestacional: \_\_\_\_\_

Usa algum método Contraceptivo? Não ( ) Sim ( ) Qual: \_\_\_\_\_

Teve relação sexual consentida (marido, noivo, namorado, amigo, outro) em data próxima da violência sexual? Não ( ) Sim ( )

Data da última relação sexual consentida: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_

### 4. APARÊNCIA FÍSICA

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Anotar achados da aparência física geral da vítima, como seu estado psicológico, as lesões percebidas (aspecto, tamanho, localização, roupas que veste etc).

### 5. FALAR COM A VÍTIMA SOBRE A NECESSIDADE DE REGISTRAR O BO E SOBRE A REDE DE ATENDIMENTO COM OS SERVIÇOS OFERTADOS

Registrou Boletim de Ocorrência? Não ( ) Sim ( ) Data: \_\_\_\_/

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ Hora: \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_

BO nº \_\_\_\_\_

Caso não, deseja realizar o registro? Não ( ) Sim ( )

Realizado atendimento no IML? Não ( ) Sim ( ) Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ Hora: \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ Comunicação ao Conselho tutelar: Não

( ) Sim ( ) Não se aplica ( )

Comunicação ao Conselho do Idoso / Ministério Público / Defensoria



---

Assinatura da vítima (não é obrigatória)